



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 500/2011

DE 16 DE JUNHO DE 2011.

CRIA E DELIMITA O BAIRRO
"INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA
DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Bairro INDEPENDÊNCIA na sede do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará, delimitado e descrito na forma Mapas em anexo.

Art. 2.º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2011.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal